

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PENACOVA** foi desdobrada em **5 (cinco) secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Penacova, Casa do Povo de Penacova, Av. 5 de Outubro, n.º 11, 3360-317 Penacova.

Secção de voto n.º 2 – Penacova, Câmara Municipal de Penacova (Salão Nobre), Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova

Secção de voto n.º 3 – Penacova, Junta de Freguesia de Penacova, Rua Conselheiro Fernando de Mello, n.º 2, 3360-332 Penacova.

Secção de voto n.º 4 – Gondelim, Escola Primária de Gondelim, Rua da Escola, 3360-188 Penacova.

Secção de voto n.º 5 – Travasso, Sede do Centro Cultural e Recreativo do Travasso, Rua do Convívio, n.º 4, 3360-201 Penacova.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penacova, 1 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


assinatura e autenticação

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3